



MUNICIPIO DE ACEGUÁ
Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.

É o que tenho a Certificar. Data ____/____/____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AQUISIÇÃO DE PNEUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 18 de março do ano de 2026**, estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro Portaria nº 930/20233 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 936/2023, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por Item**, para a **AQUISIÇÃO PNEUS** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de março de 2026, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

01.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.





2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO PNEUS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 2.203.445,66 (Dois milhões duzentos e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos.)

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no artigo 14 da lei 14. 133/2021;
- b) aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:

- a) O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para cada item/lote**, em algarismo e por extenso, expresso





em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- b) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação;
- d) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- e) As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- f) Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- g) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- h) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.





7.6. O método adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





7.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por Item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

8.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

h) certidão que a prove a regularidade trabalhista (**CNDT**);

i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

l) **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento do bem ofertado, ou similar, comprovado por órgão público ou empresa privada.

m) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista.

ATENÇÃO.: As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, **devendo** apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O(s) produtos(s) deverá(o) ser entregue(s) pela contratada na sede da Prefeitura de Aceguá, sito à Estrada Internacional, nº 321, E, Aceguá, Centro, **no prazo estipulado no termo de referência** a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante.

13.2. O recebimento do bem será feito conjuntamente por servidor designado da respectiva secretaria requisitante no período entre as 09 e 14 horas.

13.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. Os produtos ora licitados serão fiscalizados por servidor designado da respectiva secretaria.

13.6. Garantia do(s) bem(ns)/produto(s) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.10. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

13.12. Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata este Pregão, de acordo com o Termo de Referência, anexado a este edital.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Situação Código	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	2	1	2004	33390303900000000000	15000001Ativo	25	1
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	7	1	2011	33390303900000000000	15000001Ativo	97	2
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	8	1	2014	33390303900000000000	15000001Ativo	160	3
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	9	2	2070	33390303900000000000	15000020Ativo	229	4
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	10	1	2020	33390303900000000000	15000040Ativo	321	5
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	11	2	2032	33390303900000000000	15000001Ativo	526	6
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	12	2	2040	33390303900000000000	15000001Ativo	604	7





17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos produtos será efetuado, conforme Termo de Referência

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DO PREÇO:

O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – o reequilíbrio de valores se dará com base no art. 124, §7º da lei 14.133/2021.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones (53) 3246-1690.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.





19.9. Integra este edital, como anexo, modelos, o Termo de Referência e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

20. Fazem parte integrante deste edital:

- 21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- 21.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 21.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
- 21.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 21.6. ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- 21.7. ANEXO VII - ETP

Aceguá, RS, 13 de março de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal





ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para a aquisição de **AQUISIÇÃO PNEUS** objetos do Pregão Eletrônico n.º 07/2026 é a constante na tabela abaixo:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	27097	PNEU 175 70 14	UNIDADE	32,00	378,38	12.108,00
2	27148	PNEU 195/60 R15	UNIDADE	48,00	450,00	21.600,00
3	27167	PNEU 195/55 R16	UNIDADE	12,00	500,00	6.000,00
4	27160	PNEU 205/60 R16	UNIDADE	120,00	700,00	84.000,00
5	53436	PNEU 195/75 R 16 CARGO PNEU DE USO MISTO PARA VEICULO DE TRASPORTE DE PASSAGEIROS EM VAN	UNIDADE	30,00	1.100,00	33.000,00
6	27061	PNEU 10.00 R20 RADIAL TRATIVO BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO(ASFALTO/TERRA) COM NO MÍNIMO 23,1MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, NORMA INMETRO	UNIDADE	12,00	2.500,00	30.000,00
7	27164	PNEU 225/75 R16CARGO, PARA VEÍCULO DE EMERGÊNCIA. SELO DO INMETRO COM NO MÍNIMO CLASSIFICAÇÃO B. TIPO DE TERRENO: USO MISTO GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	32,00	1.250,00	40.000,00
8	27117	PNEU 195/65 R15	UNIDADE	80,00	388,48	31.078,76
9	54908	PROTETOR DE CÂMARA DO PNEU 1000/20	UNIDADE	20,00	500,00	10.000,00
10	54920	CÂMARA DO PNEU 1000/20	UNIDADE	20,00	200,00	4.000,00
11	45300	PNEU 10.00 R20 RADIAL DIRECIONAL LISO, 16 LONAS DIRECIONAL PARA USO MISTO(ASFALTO/TERRA) COM NO MÍNIMO 15,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO - NORMA INMETRO - (COD. 60-01-0018)	UNIDADE	6,00	1.300,00	7.800,00
12	54899	PNEU 205/75 R16 CARGA	UNIDADE	16,00	450,00	7.200,00
13	58544	225/ 65 R16 CARGA E VEICULO DE EMERGENCIA COM CLASIFICAÇÃO NO IMETRO NO MINIMO B	INAPTO	16,00	700,00	11.200,00
14	27108	PNEU 175-70-R14	UNIDADE	20,00	250,00	5.000,00
15	27136	PNEU 185/60 R15	UNIDADE	15,00	250,00	3.750,00
16	27132	PNEU 700-16(10 LONAS) EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO,ÍNDICE DE CAARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	8,00	675,00	5.400,00
17	27131	PNEU 700-16(10 LONAS) DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	4,00	630,00	2.520,00
18	27142	PNEU 275/80R22.5(16 LONAS) EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 23MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	52,00	1.750,00	91.000,00
19	27141	PNEU 275/80R22.5 (16 LONAS) DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM,MISTO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	52,00	1.550,00	80.600,00
20	27130	PNEU 215/75R17.5 (12 LONAS) , EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 13,5MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	50,00	630,00	31.500,00
21	27128	PNEU 185R14, 08 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 102, VELOCIDADE,R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	20,00	300,00	6.000,00
22	27133	PNEU 750-16(12 LONAS) DIRECIONAL , ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	12,00	620,00	7.440,00
23	27134	PNEU 750-16(10 LONAS) EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	36,00	758,89	27.320,00
24	27135	PNEU 1000-20(16 LONAS) DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE 12,5MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	8,00	1.220,00	9.760,00
25	51827	PROTETOR DE CAMARA ARO 20" (1000X20)	UNIDADE	24,00	35,00	840,00
26	26766	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	20,00	100,00	2.000,00
27	26810	PROTETOR DE CAMARA 700/16	UNIDADE	20,00	30,00	600,00
28	26808	CAMARA DE AR 700X16(VALVULA DE METAL LONGA EM "L")	UNIDADE	20,00	55,00	1.100,00
29	45368	PNEU 215/75R17.5 (12 LONAS), DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE, SULCO DE 10MM (MISTO) APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - (COD. 60-01-0091)	UNIDADE	40,00	530,00	21.200,00
30	27139	PNEU 900-20 (14 LONAS) DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA, 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	6,00	800,00	4.800,00
31	26809	CAMARA 750X16 (VALVULA DE METAL LONGA EM L)	UNIDADE	24,00	85,00	2.040,00
32	58867	PNEU ARO 17 MODELO 225/50R17 CONSTRUÇÃO: RADIAL (R), TIPO TUBELESS (TL, SEM CÂMARA DE AR), COM ESTRUTURA REFORÇADA DE CINTAS DE AÇO E COMPOSTO DE BORRACHA À BASE DE SÍLICA PARA BAIXA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO. APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FLANCO COM LETRAS PRETAS (SIDEWALL PRETO) , RUN FLAT. APLICÁVEL A VEÍCULOS COMO SEDãs MÉDIOS/GRANDES	UNIDADE	8,00	480,00	3.840,00
33	58868	PNEU ARO 15 COM AS SEGUINTEs MEDIDAS 185/65R15 SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	8,00	400,00	3.200,00





MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Setor de Compras e Licitações

14

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
CONSTRUÇÃO: RADIAL (R), TIPO TUBELESS (TL, SEM CÂMARA DE AR), COM ESTRUTURA REFORÇADA DE CINTAS DE AÇO E COMPOSTO DE BORRACHA À BASE DE SÍLICA PARA BAIXA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO. APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FLANCO COM LETRAS PRETAS (SIDEWALL PRETO) , RUN FLAT. APLICÁVEL A VEÍCULOS COMO SEDÃS MÉDIOS/GRANDES						
34	53667	PNEU 165/70-R14	UNIDADE	76,00	322,76	24.529,40
35	27106	PNEU 17.5 X 25 L-3 16 LONAS TRAÇÃO ROCHA, COM BARRAS CONTÍNUAS E BASE LARGA COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 7.300 KG, LARGURA DA SEÇÃO 455 MM COM PNEU INFLADO, DIÂMETRO TOTAL INFLADO 1.358 MM E PROFUNDIDADE DO DESENHO 27 MM.	UNIDADE	40,00	3.250,00	130.000,00
36	27087	PNEU 14.00 X 24 G-2 16 LONAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 3.650 KG, LARGURA DA SEÇÃO 370 MM, DIÂMETRO TOTAL 1.336, PROFUNDIDADE DO DESENHO 24 MM.	UNIDADE	30,00	2.700,00	81.000,00
37	27051	PNEU 12.5/80X18 12 LONAS DIRECIONAL PARA RETROESCAVADEIRA 4X4	UNIDADE	30,00	1.450,00	43.500,00
38	45323	PNEU 17.5 X 25 L-2 16 LONAS S/C , COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 7.300 KG, LARGURA DA SEÇÃO 425 MM COM PNEU INFLADO, DIÂMETRO TOTAL INFLADO 1.354 MM, PROFUNDIDADE DO DESENHO 25 MM. - (COD. 60-01-0052)	UNIDADE	10,00	3.100,00	31.000,00
39	27084	PNEU 12 X 16.5 10 LONAS DIRECIONAL PARA RETROESCAVADEIRA 4X4	UNIDADE	10,00	1.050,00	10.500,00
40	53672	PNEU 295/80R 22.5 16 LONAS RADIAL LISO DIRECIONAL PARA USO MISTO 17.9MM PNEU 295/80R 22.5 16 LONAS DIRECIONAL PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) COM NO MÍNIMO 17.9MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO 152/148K.	UNIDADE	200,00	2.000,00	400.000,00
41	53671	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS BORRACHUDO RADIAL REFORÇADO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) COM NO MÍNIMO 25MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UNIDADE	200,00	3.000,00	600.000,00
42	31233	PNEU 14.00 X24 E-3 20 LONAS S/C PNEU 14.00 X 24 E-3 20 LONAS S/C	UNIDADE	30,00	4.000,00	120.000,00
43	53674	PNEU 225/75 R16 RADIAL DE TRAÇÃO BORRACHUDO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA)	UNIDADE	20,00	700,00	14.000,00
44	53673	PNEU 225/75 R16 RADIAL LISO COM NO MÍNIMO 10 LONAS PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA).	UNIDADE	10,00	700,00	7.000,00
45	27085	PNEU 19.5 L24 12 LONAS R-4 TRAÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA 4X4	UNIDADE	4,00	3.000,00	12.000,00
46	18823	ANEL DE VEDAÇÃO OR-25-TU PARA PNEUS 17,5 - 25	UNIDADE	50,00	55,00	2.750,00
47	27064	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00 / 24	UNIDADE	50,00	250,00	12.500,00
48	57043	PNEU 215/75 R17.5 PARA USO MISTO PNEU 215/75 R17.5 PARA USO MISTO	UNIDADE	40,00	675,24	27.009,50
49	27089	PNEU 18.4 X 30 12 LONAS R-1	UNIDADE	4,00	3.400,00	13.600,00
50	27090	PNEU 12.4 X 24 10 LONAS R-1	UNIDADE	4,00	1.500,00	6.000,00
51	57045	PNEU 14.9X24 GARRA 7, 12 LONAS PNEU 14.9X24 GARRA 7, 12 LONAS	UNIDADE	4,00	3.000,00	12.000,00
52	53669	PNEU TRASEIRO 23.1-26 (10 LONAS) PARA TRATOR	UNIDADE	4,00	5.200,00	20.800,00
53	27067	PNEU 165/70-R13	UNIDADE	25,00	300,00	7.500,00
54	27161	PNEU 215/65R16	UNIDADE	12,00	700,00	8.400,00
55	27165	PNEU TRASEIRO 120/80-18 PARA MOTOCICLETA YAMAHA	UNIDADE	6,00	260,00	1.560,00
56	27162	PNEU 80/90 PARA MOTO XTZ 250 LANDER	UNIDADE	6,00	750,00	4.500,00
57	27163	PNEU 215/65R16, PARA BARRO	UNIDADE	4,00	900,00	3.600,00
58	27068	PNEU 175/70-R13	UNIDADE	4,00	450,00	1.800,00
Quantidade: 58						Soma: 2.203.445,66
Total de Registros:						58

Aceguá, 13 de março de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal



Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

Validade: 1 ano

Aos, o(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 321 Avenida Internacional, 321, Centro, Aceguá - RS, inscrito no CNPJ Nº. 04.217.437/0001-32, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 000/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
.....	

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO:, afim de serem utilizados em eventos organizados pelo município ou como apoiador., em um prazo que se estende até __/__/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
Total do Fornecedor:						
Total Geral dos Itens:						

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.





3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. XX/XXXX

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 00/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega:

.....

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.





6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº.

14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 000/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS., para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Contratante

EMPRESA





ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, no município de _____, representada por _____ Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de de 2024.

Representante legal





ANEXO IV

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ, participante do pregão 000/2026, cujo objeto é a _____, conforme descrito no referido edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação





ANEXO V

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº 00000000-0000, por intermédio de seu representante legal, Sr., C.P.F nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Local, dede 2026

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de pneus novos para manutenção da frota municipal, por meio de Sistema de Registro de Preços.

2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Pregão, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Pneus novos e de primeiro uso;
- **Fabricação máxima de 12 meses;**
- Certificação INMETRO;
- Selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem;
- Garantia mínima de 5 anos;
- Atendimento à legislação ambiental vigente.
- Selo de eficácia energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria n 544/2012).
- Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1 e 9 da Resolução CONAMA n 416/209, e da legislação correlata.
- Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes na descrição dos itens, atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pela ABNT, IBAMA e INMETRO (no que couber), devendo possuir impresso no próprio pneu o selo de vistoria do INMETRO, bem como, deverá apresentar gravado no pneu, o nome ou logomarca do fabricante, modelo, lote, local de fabricação, a indicação de carga e velocidade compatível com o veículo, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção, com prazo de fabricação igual ou inferior a 12 meses (contados da entrega dos pneus), bem como, deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega;
- Não serão aceitos pneus temporários (TEMPORARY USE ONLY).

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

As entregas serão parceladas, conforme necessidade da Administração, com frete incluso e sem ônus adicional.

6. RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência e, após verificação de conformidade, definitivamente atestados pelo fiscal do contrato.

Produtos em desconformidade deverão ser substituídos em até 24 horas.





7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal, condicionado à regularidade fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir prazos e especificações;
- substituir produtos defeituosos;
- manter regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprir legislação ambiental;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente no exercício correspondente.





ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Pneus Novos
Conforme Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para eventual e futura aquisição de pneus novos, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados à manutenção da frota municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de pneus novos é indispensável para garantir a segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos, assegurar a continuidade dos serviços essenciais, reduzir riscos de acidentes e manter a eficiência da frota municipal.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação possui previsão orçamentária específica e atende às diretrizes de planejamento da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Pneus novos, de primeiro uso;
- Proibição de pneus recapados, remoldados ou reformados;
- Fabricação não superior a 180 dias na data da entrega;
- Certificação do INMETRO;
- Selo de Eficiência Energética, Segurança e Ruído (Portaria INMETRO nº 544/2012);
- Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;
- Declaração de logística reversa conforme Lei nº 12.305/2010;
- Certificado de Regularidade no CTF/IBAMA do fabricante ou importador.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Baseada no histórico de consumo, quilometragem média da frota e demanda das Secretarias, para período estimado de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pesquisa realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços obtidos em sistemas oficiais, atas vigentes e fornecedores do ramo.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A contratação será realizada por item, visando ampliar a competitividade, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação sob os aspectos técnico, econômico e ambiental.

